



INDICAÇÃO Nº 498/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Srs. Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem INDICAR a este Executivo Municipal, a seguinte reivindicação:

Que seja estudado por este Executivo Municipal a possibilidade de reformular o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.876/2020, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a fim de ampliar o benefício de exclusão do pagamento dessa contribuição a todos os moradores da zona rural, e não apenas aos classificados como consumidores rurais pela concessionária de energia elétrica.

A medida visa corrigir uma evidente desproporcionalidade existente na norma atual, considerando que há diversos municípios que residem em áreas rurais, mas que, por critérios técnicos da CEMIG, não são enquadrados como consumidores rurais, o que os obriga a arcar com a referida contribuição.

Ocorre que tais moradores não se beneficiam efetivamente do serviço de iluminação pública, uma vez que grande parte das propriedades localizadas na zona rural não conta com iluminação instalada em vias públicas. Assim, a cobrança da contribuição de iluminação pública nessas situações acaba se mostrando injusta e desproporcional, carecendo de adequação para assegurar maior equidade e justiça tributária.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2025.


José da Silva Fernandes
Vereador

Recebido em 23/10/25
Assinatura Maria Costa
Protocolo Nº _____